



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4345/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Novembro de 2025.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Desembargadora DENISE ALVES HORTA Presidente Desembargador SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA 1º Vice-Presidente Desembargador EMERSON JOSÉ ALVES LAGE 2º Vice-Presidente Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Corregedor Desembargador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO Vice-Corregedor	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900 Telefone(s) : (31) 3228-7000
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 348, 4 de novembro de 2025

Prorroga para 5 de novembro de 2025 o vencimento dos prazos processuais que se findaram nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, nos processos em tramitação no sistema Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º graus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Presidência nº 140, de 22 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a implementação do método de autenticação do tipo Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) como requisito funcional para acesso a sistemas judiciais sensíveis;

CONSIDERANDO o art. 11 da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, e o art. 8º da Resolução CNJ nº 455, de 27 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a ocorrência de falhas na implementação do MFA na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), o que prejudicou o acesso de usuários externos ao Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO os diversos relatos de dificuldade de acesso ao PJe e o requerimento apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG (Proad n. 33299/2025);

CONSIDERANDO a certidão de indisponibilidade do sistema PJe disponibilizada por este Tribunal referente ao dia 3 de novembro de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o acesso à Justiça e os interesses das partes e advogados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 5 de novembro de 2025 o vencimento dos prazos processuais que se findaram nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, nos processos em tramitação no sistema Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º graus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 340, 28 de outubro de 2025

Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG), destinado à elaboração de ato normativo que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 1º e no 2º Graus, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal); Considerando que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e à Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, que tratam, respectivamente, do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e das sanções aplicáveis a atos de improbidade administrativa; Considerando que o assédio sexual constitui violação ao direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e a um ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho; Considerando que as práticas de assédio e discriminação configuram formas de violência psicológica que impactam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo acarretar graves prejuízos à saúde física e mental, inclusive risco de morte, constituindo um risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho; Considerando a Resolução n. 351 de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; Considerando a Resolução n. 360, de 25 de agosto de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que estabeleceu a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, orientando de forma preponderante as ações deste Regional; Considerando a Resolução n. 410, de 23 de agosto de 2021, do CNJ, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário; Considerando a Resolução n. 373, de 24 de novembro de 2023, do CSJT, que instituiu a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Considerando a necessidade de adequação normativa deste Tribunal às diretrizes nacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de ato normativo que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Graus, em observância à Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, do CNJ e à Resolução CSJT n. 360, de 5 de agosto de 2023.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, servidor indicado pela Coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;
- II - Marina Milagres Braz de Vasconcelos, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;
- III - Érika Goulart Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas,
- IV - Fábio Avelar Peixoto, representante da Secretaria de Governança e Estratégia.

§ 1º O servidor Bruno Pereira Boaventura Torrozo coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a servidora Marina Milagres Braz de Vasconcelos.

§ 2º A critério do coordenador, poderão ser convidados outros magistrados e servidores do Tribunal para contribuir no desenvolvimento das atividades do grupo de trabalho.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar proposta normativa que discipline as atribuições do Comitê de Ética e Integridade e dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Graus.